ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo n.º 0380010.00000222/2026-08

1. Informações básicas

O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se na aquisição, por pregão eletrônico com adjudicação por item, 02 (dois) veículos novos para o setor de Fiscalização do CRMV-RN, nos termos do art.18, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, em substituição aos procedimentos anteriores que restam sem êxito.

Campo	Informação
Órgão	Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte (CRMV-RN)
Processo eletrônico	SUAP nº 0380010.00000222/2026-08
Processos relacionados	SUAP nº 0380010.00000104/2024-05 (Convênio PRODES nº 02/2025) e SUAP nº 0380010.00000162/2025-64 (procedimentos anteriores sem êxito)
Documentos de origem	Ofício nº 134/2026 – PR/RN, de 04/09/2026; DFD nº 2/2026 – FISCRT/RN, de 15/09/2026; Despacho COORD/RN de 16/09/2026
Objeto	Item 1: veículo utilitário esportivo (SUV); Item 2: picape cabine dupla
Natureza	Aquisição de bens comuns, com entrega única (não continuada)
Modalidade sugerida	Pregão eletrônico, critério menor preço por item, modo de disputa aberto
Limite financeiro	R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), conforme Ofício nº 134/2026

2. Descrição da necessidade da contratação (art. 9º, I)

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte —CRMV-RN necessita assegurar condições adequadas de mobilidade às equipes responsáveis pela fiscalização do exercício profissional, atividade-fim institucional prevista na Lei nº 5.517/1968. A execução dessa atividade exige deslocamentos regulares por todo o território estadual, para realização de inspeções, apuração de denúncias, verificação de regularidade profissional e de estabelecimentos, acompanhamento de medidas de adequação e desenvolvimento de ações educativas e de orientação.

A abrangência territorial da fiscalização compreende áreas urbanas e rurais, municípios do interior, feiras, propriedades rurais e estabelecimentos agroindustriais. Essa diversidade impõe condições distintas de deslocamento, com percursos em vias pavimentadas, rodovias e estradas não pavimentadas, além de trechos sujeitos a irregularidades do terreno e variações de trafegabilidade decorrentes das condições climáticas. Dessa forma, a disponibilidade de transporte compatível com os itinerários e as cargas transportadas constitui requisito operacional para a continuidade e a efetividade das ações fiscalizatórias.

Conforme a situação relatada pelo setor demandante, “a aquisição de veículos visa renovar a frota do setor de fiscalização, substituindo os atuais devido ao desgaste, altos custos de manutenção e baixa eficiência. A nova frota proporcionará mais conforto, segurança e melhor desempenho, assegurando a qualidade e a agilidade das atividades fiscalizatórias.”

A necessidade administrativa consiste, portanto, em assegurar capacidade de deslocamento com segurança, confiabilidade, disponibilidade e adequação às condições de uso, permitindo o cumprimento do plano de fiscalização e o atendimento a demandas supervenientes. O problema a ser enfrentado não se limita à substituição física de veículos desgastados, mas envolve a manutenção da capacidade operacional do setor, a redução de interrupções e a utilização eficiente dos recursos destinados à fiscalização.

Nesse contexto, identificam-se duas necessidades operacionais complementares. A primeira refere-se à disponibilização de veículo utilitário esportivo (SUV), destinado predominantemente aos deslocamentos urbanos e rodoviários, proporcionando condições adequadas de segurança, conforto e transporte da equipe de fiscalização. A segunda consiste na disponibilização de veículo utilitário tipo picape cabine dupla, adequado aos deslocamentos em áreas rurais e estradas não pavimentadas, bem como ao transporte de equipamentos, materiais e outros itens necessários à execução das atividades fiscalizatórias.

A utilização de veículos com características apropriadas a essas diferentes condições de operação busca assegurar maior confiabilidade dos deslocamentos, reduzir interrupções decorrentes de falhas mecânicas, melhorar as condições de segurança dos agentes públicos e proporcionar maior regularidade na execução do planejamento anual de fiscalização.

Dessa forma, a necessidade administrativa identificada não se restringe à substituição física dos veículos atualmente utilizados, mas compreende a preservação e o aprimoramento da capacidade operacional do setor de fiscalização, de modo a garantir condições adequadas para a realização das atividades institucionais, o atendimento das demandas supervenientes e o cumprimento das atribuições legais do CRMV-RN.

Sob a perspectiva do interesse público, pretende-se assegurar a continuidade, a eficiência e a segurança das atividades fiscalizatórias, mediante disponibilização de meios de transporte

tecnicamente adequados às condições de utilização, observando-se a economicidade, a racionalização dos recursos públicos e a efetiva necessidade administrativa.

A definição da solução mais vantajosa, inclusive quanto à modalidade de aquisição ou locação dos veículos, será objeto de avaliação no levantamento de mercado e na análise comparativa das alternativas disponíveis, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Setor de Fiscalização e Responsabilidade Técnica (FISCRT/RN)	Igor Medeiros Araújo, Chefe do Setor, matrícula 0036
Coordenação (COORD/RN)	Herik Hernand Medeiros de Queiroz, Coordenador do CRMV-RN
Autoridade demandante	Méd.-Vet. Nirley Vercelly Lopes Formiga, Presidente do CRMV-RN

4. Requisitos técnicos da contratação (art. 9º, II)

As especificações técnicas inicialmente estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 2/2026 foram submetidas à análise durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, tendo sido identificadas exigências excessivamente restritivas, especialmente quanto a dimensões, características de motorização e equipamentos específicos, que podem limitar injustificadamente a competitividade do procedimento licitatório.

Nesse contexto, considerando também os resultados insatisfatórios das duas tentativas anteriores de contratação, entendeu-se pertinente aperfeiçoar as especificações, de modo a favorecer maior participação de fornecedores e ampliar as possibilidades de obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

As adequações propostas priorizam critérios de desempenho, segurança e funcionalidade, substituindo exigências excessivamente específicas por parâmetros técnicos mais abrangentes, sem comprometer as condições necessárias ao transporte de servidores, equipamentos e materiais utilizados nas atividades fiscalizatórias.

A medida encontra fundamento nos princípios da competitividade, eficiência, razoabilidade e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como na orientação de reavaliação dos requisitos potencialmente restritivos, conforme o art. 9º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

Dessa forma, a revisão busca compatibilizar as especificações dos veículos com as necessidades efetivas do CRMV-RN, assegurando condições para a participação de diferentes fabricantes e modelos, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. As especificações revisadas servirão de fundamento para a elaboração do Termo de Referência.

Item	Exigências	Ajuste proposto	Justificativa Técnica
Características gerais			
SUV	Veículo utilitário esportivo (SUV), com carroceria fechada.	Manter	Atende ao transporte de servidores e materiais em deslocamentos urbanos e rodoviários.
SUV	Condição do veículo- Novo, zero-quilômetro.	Manter	Assegura condições iniciais adequadas de conservação e garantia.
SUV	Ano de fabricação- 2026 ou superior	Manter	Compatível com a necessidade de renovação da frota.
SUV	4 portas laterais e 1 tampa traseira de acesso ao porta-malas.	Manter	Proporciona acesso adequado aos ocupantes e ao porta-malas.
SUV	Cor Branca.	Manter	Busca preservar a padronização visual da frota institucional.
SUV	Capacidade de ocupantes- 5 ocupantes, incluindo o motorista.	Manter	Permite o transporte da equipe de fiscalização.
Motorização, transmissão e direção			
SUV	Motor turboalimentado, mínimo 128 cv (E) / 116 cv (G)	Motor aspirado ou turbo, potência mínima de 115 cv com gasolina e etanol	A exigência original de 128 cv com etanol e 116 cv com gasolina poderia excluir SUVs com desempenho adequado às atividades fiscalizatórias. A redução permite contemplar motorizações de diferentes fabricantes, sem estabelecer tecnologia específica de sobrealimentação.
SUV	Transmissão Câmbio automático de seis marchas velocidades ou tecnologia equivalente	Transmissão convencional, CVT ou dupla embreagem.	Permite diferentes tecnologias de transmissão automática, como convencional, CVT ou dupla embreagem, ampliando a competitividade sem comprometer o desempenho e a funcionalidade do veículo.
SUV	Combustível- Flex, apto ao uso de gasolina e etanol.	Manter	Oferece flexibilidade de abastecimento nos deslocamentos intermunicipais.
SUV	Direção- Assistência elétrica.	Manter	Preserva a facilidade de condução sem restringir tecnologias equivalentes.
Suspensão, freios e segurança			

Item	Exigências	Ajuste proposto	Justificativa Técnica
SUV	Suspensão dianteira- Não detalhada no quadro original disponibilizado.	Exigir sistema original de fábrica, adequado à categoria e à capacidade do veículo.	Evita impor arquitetura construtiva específica.
SUV	Suspensão traseira- Não detalhada no quadro original disponibilizado.	Admitir diferentes soluções construtivas originais de fábrica, adequadas à utilização do SUV.	Preserva a funcionalidade sem restringir projetos de diferentes fabricantes.
SUV	Sistema de freios dianteiros- Freios a disco.	Manter.	Preserva requisito relacionado à segurança na frenagem.
	Sistema de freios traseiros- Sistema compatível com a categoria do veículo	Manter, conforme configuração homologada pelo fabricante.	Admite configurações homologadas pelo fabricante.
SUV	Freios ABS obrigatórios.	Manter	Auxilia a preservar o controle direcional durante frenagens.
SUV	Controle eletrônico de estabilidade obrigatório.	Manter	Contribui para a estabilidade em situações de perda de aderência.
SUV	Controle eletrônico de tração obrigatório.	Manter	Auxilia na condução em diferentes condições de piso.
SUV	Assistente de partida em rampa obrigatório.	Manter	Auxilia nas partidas em aclives.
SUV	Mínimo de 6 airbags.	Manter	Preserva proteção passiva relevante para deslocamentos rodoviários.
SUV	Cintos de segurança- Três pontos para os ocupantes	Manter	Preserva a segurança dos ocupantes.
SUV	Alerta dos cintos- Sonoro e/ou visual	Manter	Incentiva a utilização dos dispositivos de retenção.
SUV	Regulagem de altura dos cintos dianteiros obrigatória	Admitir regulagem de altura ou solução de retenção original homologada, observada a legislação	Evita excluir projetos seguros com soluções construtivas distintas.
SUV	Monitoramento da pressão dos pneus obrigatório ou equivalente	Tornar facultativo, quando não exigido pela legislação	Evita restringir versões sem esse equipamento
SUV	Assistência eletrônica à frenagem sistema original de fábrica	Manter, admitindo tecnologia equivalente	Preserva recursos de segurança sem exigir tecnologia específica.
Dimensões e capacidades			
SUV	Porta-malas mínimo de 373 litros	Mínimo de 320 litros	A capacidade de 320 litros constitui parâmetro preliminar para transporte de bagagens e materiais de uso ordinário da equipe de fiscalização. Como também se prevê uma picape para atividades que demandem maior capacidade de carga, o

Item	Exigências	Ajuste proposto	Justificativa Técnica
			limite pode ser flexibilizado, condicionado à confirmação de sua suficiência operacional.
SUV	Comprimento mínimo de 4.199 mm	Reduzir para 4.000 mm	Evita excluir SUVs compactos por diferenças dimensionais que, isoladamente, não demonstram prejuízo à capacidade de transportar cinco ocupantes.
SUV	Largura mínima 1.760 mm	Reduzir para 1.700 mm	Amplia a participação de veículos de diferentes fabricantes, preservando uma referência dimensional mínima. A adequação do espaço interno deverá ser avaliada em conjunto com a capacidade para cinco ocupantes.
SUV	Altura mínima 1.568 mm	Excluir dimensão mínima específica	A altura externa do veículo, isoladamente, não constitui indicador suficiente de conforto, segurança ou capacidade operacional. A exclusão evita restrição baseada em medida sem necessidade específica demonstrada.
SUV	Distância entre-eixos 2.570 mm	Reduzir para 2.500 mm	Permite contemplar SUVs de diferentes configurações, sem necessariamente comprometer a acomodação da equipe, desde que mantida a capacidade exigida.
SUV	Capacidade do tanque- Mínimo de 44 litros.	Manter.	Busca oferecer capacidade adequada aos deslocamentos intermunicipais.
Rodas e pneus			
SUV	Diâmetro das rodas- Aro mínimo de 17 polegadas.	Admitir rodas originais de fábrica, aro mínimo 16"	A exigência de aro 17" e liga leve pode excluir versões de entrada adequadas. A flexibilização preserva a compatibilidade com o projeto original do fabricante.
SUV	Material das rodas- Liga leve.	Admitir rodas de aço ou liga leve, originais de fábrica.	
SUV	Pneus- Compatíveis com as rodas e especificações de fábrica	Manter	Assegura compatibilidade com a capacidade e as características homologadas do veículo.
Conforto e equipamentos internos			
SUV	Banco do motorista com ajuste de altura e posição	Manter	Permite melhor adequação da posição de condução.
SUV	Banco traseiro- Encosto rebatível e bipartido	Admitir encosto rebatível, sendo o sistema bipartido facultativo	Preserva a possibilidade de ampliação do espaço de carga.
SUV	Apoios de cabeça com bancos dianteiros e traseiros	Manter	Contribuem para a segurança dos ocupantes.
SUV	Ajuste do volante- Altura e profundidade	Manter, admitindo sistema original equivalente	Favorece a ergonomia e a adaptação ao condutor.
SUV	Ar-condicionado- Obrigatório	Manter	Proporciona conforto térmico durante os deslocamentos.
SUV	Vidros elétricos- Quatro portas	Manter	Funcionalidade amplamente disponível em diferentes SUVs.

Item	Exigências	Ajuste proposto	Justificativa Técnica
SUV	Travas elétricas obrigatórias	Manter	Facilita o fechamento e o controle das portas.
SUV	Retrovisores externos com ajuste elétrico	Admitir retrovisores externos com regulagem manual ou elétrica	Amplia a competitividade, permitindo diferentes sistemas de regulagem sem comprometer a funcionalidade e a segurança do veículo.
SUV	Alarme antifurto- Com comando remoto ou equivalente	Manter sistema antifurto original ou equivalente	Busca contribuir para a proteção do patrimônio.
SUV	Computador de bordo original de fábrica ou similar	Manter	Permite acompanhamento de informações de viagem e funcionamento.
SUV	Volante multifuncional- Comandos de áudio, telefonia ou outras funções	Tornar facultativo	Equipamento de conveniência não indispensável às atividades de fiscalização.
SUV	Revestimento dos bancos- Tecido, material sintético, couro ou equivalente	Manter	Admite diferentes materiais, sem restringir versões comerciais.
SUV	Apoia-braço central dianteiro- Quando disponível de fábrica	Manter como facultativo	Equipamento de conforto sem caráter essencial.
SUV	Saídas de ar traseiras- Quando disponíveis de fábrica	Manter como facultativo	Evita excluir veículos que utilizam outras configurações de climatização.
SUV	Jogo de tapetes- Borracha, carpete ou equivalente	Manter	Contribui para a conservação e a limpeza do interior do veículo.
Multimídia e auxílio às manobras			
SUV	Central multimídia Tela mínima de 8"	Conectividade funcional, sem tamanho mínimo tela	O tamanho da tela não representa, isoladamente, ganho operacional indispensável. A exigência deve priorizar as funcionalidades efetivamente necessárias à utilização institucional.
SUV	Sistema de áudio- Obrigatório	Manter	Permite utilização de recursos sonoros e de comunicação.
SUV	Bluetooth obrigatório	Manter Bluetooth ou tecnologia equivalente	Assegura conectividade com dispositivos eletrônicos.
SUV	Android Auto obrigatório ou similar	Tornar facultativo	Evita restringir versões sem integração específica.
SUV	Apple CarPlay obrigatório ou similar	Tornar facultativo	Preserva alternativas de conectividade.
SUV	Tomadas USB obrigatórias, admitindo USB-C	Manter USB ou interface equivalente	Permite conexão e alimentação de dispositivos.
SUV	Câmera de ré obrigatória ou equivalente	Admitir câmera de ré ou sensores traseiros, sem exigir ambos	Preserva auxílio às manobras com diferentes soluções.

Item	Exigências	Ajuste proposto	Justificativa Técnica
SUV	Sensores traseiros obrigatórios ou equivalentes	Admitir sensores traseiros ou câmera de ré	Evita duplicidade de equipamentos com finalidade semelhante.
SUV	Controle de velocidade de cruzeiro obrigatório ou equivalente	Tornar facultativo	Equipamento de conveniência cuja indispensabilidade não foi demonstrada.
SUV	Piloto automático obrigatório	Tornar facultativo	Trata-se de equipamento de conforto que pode contribuir para deslocamentos rodoviários, mas cuja indispensabilidade à fiscalização não foi demonstrada.
Iluminação e visibilidade			
SUV	Iluminação LED ou tecnologia equivalente	Admitir sistema original de fábrica, em conformidade com a legislação	Permite diferentes tecnologias de iluminação, desde que atendidos os requisitos legais de segurança e visibilidade.
SUV	Luzes diurnas — DRL obrigatórias ou tecnologia equivalente	Manter conforme exigências legais e configuração homologada	Preserva a visibilidade e a conformidade legal.
SUV	Acendimento automático dos faróis obrigatório ou similar	Tornar facultativo	Equipamento de conveniência que não compromete a iluminação obrigatória.
SUV	Lanternas traseiras LED ou tecnologia equivalente	Admitir iluminação original de fábrica, conforme legislação	Evita exigência de tecnologia específica.
SUV	Desembaçador traseiro obrigatório	Manter	Contribui para a visibilidade em condições de embaçamento.
SUV	Limpador traseiro obrigatório	Manter	Auxilia na visibilidade durante chuvas.
SUV	Lavador do vidro traseiro obrigatório	Manter	Complementa a limpeza do vidro traseiro.
SUV	Iluminação do porta-malas obrigatória	Manter, admitindo solução original equivalente	Facilita o acesso aos materiais transportados.
Acessórios, proteção e entrega			
SUV	Tomada de 12 V obrigatória	Admitir tomada 12 V ou interface de alimentação equivalente	Permite a utilização de dispositivos eletrônicos.
SUV	Protetor de motor ou cárter quando previsto pelo fabricante	Manter conforme configuração original ou acessório homologado	Preserva a compatibilidade com o projeto mecânico.
SUV	Película nos vidros laterais obrigatória, respeitada a transparência legal	Manter	Contribui para o conforto térmico e proteção solar, observada a legislação.
SUV	Película no vidro traseiro obrigatória, respeitada a transparência legal	Manter	Contribui para o conforto térmico, observados os limites regulamentares.
SUV	Película incolor no para-brisa quando permitida pela legislação	Manter condicionada à legislação	Evita a instalação de película em desconformidade com as normas de trânsito.

Item	Exigências	Ajuste proposto	Justificativa Técnica
SUV	Equipamentos obrigatórios todos os exigidos pela legislação de trânsito	Manter	Assegura a regularidade e a segurança na circulação.
SUV	Garantia Conforme DFD	Exigir garantia mínima de fábrica de 3 anos	Busca assegurar cobertura contra defeitos abrangidos pela garantia e maior previsibilidade das despesas iniciais de manutenção, observadas as condições do fabricante para utilização institucional.
Características gerais e motorização			
Picape	Cabine dupla, com carroceria aberta.	Manter, admitindo picapes compactas ou de porte superior.	Amplia a competitividade, permitindo diferentes categorias de picapes que atendam à necessidade operacional.
Picape	Novo, zero-quilômetro	Manter	Compatível com a necessidade de renovação da frota e de obtenção de veículos com condições iniciais de conservação, disponibilidade e garantia.
Picape	Ano de fabricação 2026 ou superior	Manter	Atende à necessidade de renovação da frota institucional.
Picape	5 ocupantes, incluindo o motorista.	Manter	Permite o transporte da equipe de fiscalização.
Picape	Quatro portas laterais e tampa da caçamba	Manter	Facilita o acesso dos ocupantes e o transporte de materiais.
Picape	Cor- Branca	Manter	Busca padronizar a identificação visual dos veículos institucionais.
Motorização, transmissão e direção			
Picape	Combustão interna, ciclo Otto, aspirado ou sobrealimentado	Manter	Admite diferentes motorizações adequadas à categoria.
Picape	Injeção eletrônica	Manter	Preserva a tecnologia de alimentação prevista para o veículo.
Picape	Flex, gasolina e etanol	Manter	Proporciona flexibilidade de abastecimento durante os deslocamentos.
Picape	Potência, Mínimo 110 cv	Reduzir para 95 cv, considerando a potência declarada com gasolina.	Possibilita a participação de versões com motorização aspirada, como a Fiat Strada 1.3, mantendo um patamar de desempenho compatível com a utilização urbana, rodoviária e em estradas rurais transitáveis.
Picape	Torque Mínimo 15,5 kgfm	Reduzir para 13,0 kgfm, considerando o torque declarado com gasolina.	Evita a exclusão de motorizações que, embora apresentem torque inferior ao inicialmente exigido, possuem capacidade de transportar passageiros e cargas dentro dos limites homologados pelo fabricante.
Picape	Três ou quatro cilindros	Excluir quantidade específica	O número de cilindros não determina, isoladamente, a adequação do desempenho.

Item	Exigências	Ajuste proposto	Justificativa Técnica
Picape	Transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 marchas	Admitir transmissão manual com 5 ou mais marchas, ou automática, inclusive CVT, sem exigência de número específico de relações físicas.	Permite a participação de versões como a Fiat Strada 1.3 manual e veículos com transmissão CVT, preservando diferentes soluções tecnológicas disponíveis no mercado.
Picape	Tração 4x2, admitindo 4x4	Manter	Atende à circulação em vias urbanas, rodovias e estradas rurais transitáveis, sem exigir tração integral.
Picape	Direção elétrica ou eletro-hidráulica	Admitir também direção hidráulica ou sistema tecnicamente equivalente.	Amplia as alternativas de fornecimento, mantendo a assistência à direção necessária à condução do veículo.
Suspensão, freios e segurança			
Picape	Suspensão dianteira independente, compatível com a categoria	Admitir suspensão original de fábrica, adequada à categoria	Evita impor arquitetura específica, respeitando os projetos dos fabricantes.
Picape	Suspensão traseira adequada ao transporte de passageiros e cargas	Manter	Preserva a capacidade operacional e o transporte seguro de cargas.
	Sistema de freios hidráulico, circuito duplo ou equivalente	Manter sistema original homologado	Assegura compatibilidade com os requisitos de segurança aplicáveis.
Picape	ABS obrigatório	Manter	Contribui para evitar o bloqueio das rodas durante frenagens.
Picape	EBD obrigatório ou equivalente	Manter	Auxilia na distribuição da força de frenagem.
Picape	Assistência à frenagem de emergência obrigatória ou equivalente	Manter, admitindo tecnologia equivalente	Contribui para a segurança em situações de frenagem emergencial.
Picape	Controle de estabilidade obrigatório	Manter	Auxilia no controle do veículo em situações de perda de estabilidade.
Picape	Controle de tração obrigatório	Manter	Contribui para a condução em condições adversas de aderência.
Picape	Assistente de partida em aclive obrigatório ou equivalente	Manter	Auxilia nas arrancadas em ladeiras, especialmente com carga.
Picape	Dois Airbags frontais, no mínimo	Manter	Preserva proteção passiva para motorista e passageiro.
Picape	Cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes	Manter	Assegura proteção aos ocupantes e conformidade com a legislação.
Picape	Pré-tensionadores dianteiros quando originais de fábrica	Manter	Respeita as soluções de segurança previstas pelos fabricantes.

Item	Exigências	Ajuste proposto	Justificativa Técnica
Picape	Monitoramento da pressão dos pneus quando original de fábrica	Manter como facultativo	Evita exigir equipamento não presente em todas as versões.
Picape	Encostos de cabeça para todos os ocupantes	Manter	Contribui para a proteção dos ocupantes em caso de colisão.
Dimensões e capacidades			
Picape	Carga útil no mínimo de 600 kg	Manter	Preserva a capacidade necessária ao transporte de equipamentos e materiais de fiscalização.
Picape	Volume da caçamba no mínimo de 680 litros	Manter	Assegura espaço para acomodação dos materiais transportados nas diligências.
Picape	Comprimento mínimo de 4.700 mm	Reduzir para 4.450 mm.	Permite a participação de picapes compactas, sem afastar a exigência de cabine dupla, capacidade para cinco ocupantes e compartimento de carga.
Picape	Largura mínima de 1.790 mm	Reduzir para 1.700 mm, desconsiderando os retrovisores.	Evita restrições baseadas em diferenças dimensionais que não representam, necessariamente, prejuízo à capacidade operacional.
Picape	Entre-eixos mínimo de 2.800 mm	Reduzir para 2.700 mm.	Amplia a participação de picapes compactas, mantendo parâmetro dimensional compatível com veículos cabine dupla.
Picape	Vão livre do solo compatível com uso urbano e rural	Manter	Preserva a adequação à circulação em estradas rurais transitáveis.
Picape	Tanque mínimo de 44 litros	Manter	Busca garantir capacidade de combustível adequada aos deslocamentos intermunicipais.
Picape	Rodas aro mínimo de 16 polegadas	Reduzir para aro mínimo de 15 polegadas, admitindo rodas originais de fábrica.	Contempla versões compactas que utilizam rodas de aro 15", sem comprometer a segurança quando respeitadas as especificações homologadas pelo fabricante.
Picape	Pneus compatíveis com rodas e capacidade de carga	Manter	Assegura estabilidade, desempenho e capacidade de transporte conforme especificações do fabricante.
Picape	Pneu sobressalente-Convencional ou equivalente	Manter	Permite solução para situações de avaria, conforme homologação e legislação.
Caçamba e acessórios			
Picape	Protetor interno da caçamba obrigatório	Manter, admitindo acessório homologado	Protege o compartimento de carga contra desgaste e danos.
Picape	Pontos de amarração obrigatórios	Manter	Permitem fixação adequada dos materiais transportados.
Picape	Iluminação da caçamba obrigatória	Manter, admitindo acessório compatível	Facilita o manuseio de materiais em locais com pouca iluminação.

Item	Exigências	Ajuste proposto	Justificativa Técnica
Picape	Tampa traseira Sistema original de abertura e fechamento	Manter	Assegura funcionamento compatível com o projeto do veículo.
Picape	Redutor de esforço admitido na especificação original	Manter facultativo	Evita exigência de mecanismo adicional sem necessidade demonstrada.
Picape	Capota marítima obrigatória ou sistema equivalente	Manter, admitindo acessório homologado	Protege materiais e equipamentos contra intempéries.
Picape	Ferramentas para troca de pneus obrigatórias	Manter, conforme homologação	Possibilita a utilização da solução de emergência prevista pelo fabricante.
Conforto e equipamentos internos			
Picape	Ar-condicionado obrigatório	Manter	Proporciona conforto térmico aos servidores durante os deslocamentos.
Picape	Regulagem de altura ou equivalente	Manter	Contribui para a ergonomia e a adequação da posição de condução.
Picape	Vidros elétricos dianteiros e traseiros	Exigir somente nas portas dianteiras, admitindo acionamento manual nas traseiras	Amplia a competitividade sem comprometer a funcionalidade necessária.
Picape	Travamento das portas elétrico centralizado	Manter	Facilita o controle de acesso e o travamento do veículo.
Picape	Chave com comando remoto ou equivalente	Manter	Proporciona praticidade e segurança na utilização.
Picape	Retrovisores regulagem elétrica ou equivalente	Admitir regulagem manual ou elétrica	Amplia a participação de diferentes versões sem prejudicar a regulagem funcional.
Picape	Desembaçador traseiro elétrico	Exigir quando integrante da configuração original	Evita excluir versões sem esse equipamento, mantidas as condições legais de visibilidade.
Picape	Computador de bordo informações de viagem, consumo e autonomia	Admitir informações básicas de viagem e funcionamento	Preserva funcionalidades relevantes sem exigir conjunto específico de indicadores.
Picape	Painel de instrumentos indicadores necessários à condução	Manter	Assegura o acompanhamento das informações essenciais do veículo.
Tecnologia e conectividade			
Picape	Multimídia com tela touchscreen, Android Auto e Apple CarPlay	Exigir sistema de áudio e conectividade Bluetooth, USB ou equivalente, admitindo equipamento original ou acessório homologado.	Prioriza as funcionalidades necessárias à comunicação e utilização institucional, sem restringir o certame a versões com centrais multimídia mais completas.
Picape	Bluetooth obrigatório	Manter Bluetooth ou tecnologia equivalente	Possibilita conectividade com dispositivos eletrônicos.
Picape	Android Auto obrigatório	Tornar facultativo	Evita restringir versões que oferecem outras soluções de conectividade.

Item	Exigências	Ajuste proposto	Justificativa Técnica
Picape	Apple CarPlay obrigatório	Tornar facultativo	Permite diferentes tecnologias de integração com smartphones.
Picape	Entradas USB obrigatórias ou equivalentes	Manter	Possibilita conexão e alimentação de equipamentos eletrônicos.
Picape	Câmera de ré e sensores traseiros	Exigir câmera de ré ou sensores de estacionamento traseiros, ou tecnologia equivalente.	Mantém recurso de auxílio às manobras, permitindo diferentes configurações e reduzindo a necessidade de equipamentos simultâneos.
Picape	Sensores traseiros-obrigatórios ou equivalentes	Admitir sensores ou câmera de ré	Preserva a funcionalidade de estacionamento com diferentes soluções.
Picape	Controlador/limitador de velocidade obrigatório	Tornar facultativo	Equipamento de conveniência cuja indispensabilidade não foi demonstrada.
Iluminação e proteção			
Picape	Iluminação externa conforme legislação, podendo utilizar LED	Manter	Preserva a conformidade com as normas de iluminação veicular.
Picape	Luz de circulação diurna quando integrante da configuração original	Manter, conforme legislação	Respeita os sistemas homologados e as exigências legais de visibilidade.
Picape	Iluminação da caçamba obrigatória	Manter, admitindo acessório homologado	Facilita o acesso aos equipamentos em horários de baixa luminosidade.
Picape	Tomada 12 V obrigatória ou equivalente	Manter interface de alimentação equivalente	Permite alimentação de dispositivos utilizados nas atividades institucionais.
Picape	Protetor de cárter original ou acessório homologado	Exigir quando tecnicamente aplicável	Preserva a proteção mecânica sem impor componente incompatível com o projeto original.
Picape	Controlador e/ou limitador eletrônico de velocidade	Tornar facultativo.	Trata-se de equipamento de conveniência cuja indispensabilidade para as atividades fiscalizatórias não está demonstrada.
Picape	Retrovisores externos com regulagem elétrica	Admitir regulagem manual interna, elétrica ou sistema equivalente.	Evita excluir versões de entrada que apresentam solução funcional para ajuste dos retrovisores.
Picape	Protetor de cárter obrigatório	Admitir proteção original de fábrica ou acessório homologado, quando tecnicamente aplicável.	Respeita as diferentes configurações construtivas dos fabricantes e evita a instalação de componentes incompatíveis com o projeto do veículo.
Documentação e entrega			
Picape	Equipamentos obrigatórios conforme CTB e CONTRAN	Manter	Assegura conformidade com a legislação de trânsito.
Picape	Manual do proprietário obrigatório	Manter	Disponibiliza orientações de operação, segurança e manutenção.
Picape	Chave reserva obrigatória ou equivalente	Manter.	Facilita a continuidade de utilização em situações de perda ou avaria.
Picape	Acessórios originais ou homologados	Manter.	Busca assegurar compatibilidade técnica e preservação da garantia.

Item	Exigências	Ajuste proposto	Justificativa Técnica
Picape	Condições de entrega Novo, sem uso anterior, em perfeito funcionamento	Manter.	Assegura condições adequadas para utilização imediata.
Picape	Emplacamento obrigatório	Manter.	Permite a circulação regular do veículo.
Picape	Emplacamento e registro no DETRAN-RN	Manter.	Garante a entrega do veículo regularizado e apto à utilização institucional.

No caso do **veículo SUV**, os parâmetros revisados possibilitam considerar modelos como **Hyundai Creta, Volkswagen T-Cross, Chevrolet Tracker, Nissan Kicks, Honda HR-V e Renault Kardian**, entre outros veículos similares ou equivalentes, observadas as características e os equipamentos das respectivas versões.

Quanto ao **veículo tipo picape cabine dupla**, a flexibilização dos requisitos de potência, torque, transmissão e dimensões permite ampliar a participação de modelos como **Fiat Strada, Chevrolet Montana, Renault Oroch e Fiat Toro**, ou similares/equivalentes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas.

A indicação desses modelos possui caráter exclusivamente referencial, destinando-se a demonstrar a existência de alternativas disponíveis no mercado e a facilitar a compreensão dos parâmetros de qualidade e desempenho pretendidos, não constituindo exigência de marca, preferência por fabricante ou restrição à participação de outros veículos.

Nesse sentido, observa-se o disposto no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que admite, mediante justificativa, a indicação de marcas ou modelos como referência para melhor compreensão do objeto. Assim, eventuais modelos mencionados deverão ser compreendidos como referências “ou similares/equivalentes”, sendo admitidos quaisquer veículos que comprovadamente atendam aos requisitos técnicos definidos pela Administração.

Conclui-se, portanto, que as alterações propostas buscam assegurar maior competitividade ao procedimento licitatório, sem comprometer a finalidade da contratação, favorecendo a participação de diferentes fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

4.1. Requisitos técnicos consolidados da contratação — CRMV-RN

Os quadros a seguir apresentam a versão consolidada dos requisitos técnicos do SUV e da picape cabine dupla, reunindo as exigências originalmente mantidas e as alterações decorrentes da revisão do DFD nº 2/2026.

ITEM 01 — VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV)

1. Características gerais

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
1	Categoria	Veículo automotor tipo utilitário esportivo (SUV), com carroceria fechada.
2	Condição	Novo, zero-quilômetro, sem utilização anterior incompatível com essa condição.
3	Ano de fabricação	2026 ou superior.
4	Capacidade	05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.
5	Portas	04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira de acesso ao compartimento de bagagem.
6	Cor	Branca.

2. Motorização, transmissão e direção

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
7	Tipo de motor	Motor de combustão interna, aspirado ou turboalimentado.
8	Combustível	Flex, apto ao uso de gasolina e etanol.
9	Potência com gasolina	Mínimo de 115 cv.
10	Potência com etanol	Mínimo de 115 cv.
11	Transmissão	Automática convencional, continuamente variável (CVT), de dupla embreagem ou tecnologia equivalente.
12	Marchas	Sem exigência de quantidade mínima de relações físicas, desde que mantida a operação automática.
13	Direção	Assistência elétrica, conforme requisito mantido do DFD.

3. Suspensão, freios e segurança

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
14	Suspensão dianteira	Sistema original de fábrica, adequado à categoria e à capacidade do veículo, sem arquitetura construtiva específica.
15	Suspensão traseira	Sistema original de fábrica, adequado à categoria e à utilização do veículo, admitindo-se diferentes soluções construtivas.
16	Freios dianteiros	Freios a disco, originais de fábrica.
17	Freios traseiros	Sistema compatível com a categoria e homologado pelo fabricante.
18	Sistema ABS	Obrigatório.
19	Controle eletrônico de estabilidade	Obrigatório.
20	Controle eletrônico de tração	Obrigatório.

21	Assistente de partida em aclive	Obrigatório, admitindo sistema original de função equivalente.
22	Airbags	Mínimo de 06 (seis), sendo dois frontais, dois laterais e dois de cortina.
23	Cintos de segurança	Cintos de três pontos para todos os ocupantes.
24	Alerta de utilização dos cintos	Sistema de aviso sonoro e/ou visual.
25	Regulagem dos cintos dianteiros	Regulagem de altura ou solução de retenção original homologada, observada a legislação aplicável.
26	Monitoramento da pressão dos pneus	Facultativo, salvo quando obrigatório pela legislação aplicável.
27	Assistência eletrônica à frenagem	Sistema original de fábrica, admitindo tecnologia tecnicamente equivalente.
28	Apoios de cabeça	Para todos os ocupantes, conforme configuração homologada do veículo.

4. Dimensões e capacidades

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
29	Comprimento total	Mínimo de 4.000 mm.
30	Largura da carroceria	Mínimo de 1.700 mm, desconsiderados os retrovisores externos.
31	Altura total	Sem dimensão mínima específica.
32	Distância entre-eixos	Mínimo de 2.500 mm.
33	Capacidade do porta-malas	Mínimo de 320 litros.
34	Tanque de combustível	Mínimo de 44 litros.

5. Rodas e pneus

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
35	Rodas	Originais de fábrica, de aço ou liga leve, com aro mínimo de 16 polegadas.
36	Pneus	Compatíveis com as dimensões das rodas, com o projeto e com as especificações homologadas do fabricante.

6. Conforto e equipamentos internos

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
37	Banco do motorista	Com ajuste de altura e posição.
38	Banco traseiro	Encosto rebatível, sendo facultativo o sistema bipartido.
39	Ajuste do volante	Regulagem de altura e profundidade ou sistema original tecnicamente equivalente.
40	Ar-condicionado	Obrigatório.

41	Vidros elétricos	Nas quatro portas laterais.
42	Travas das portas	Elétricas.
43	Retrovisores externos	Regulagem manual ou elétrica.
44	Sistema antifurto	Alarme com comando remoto ou sistema original equivalente.
45	Computador de bordo	Original de fábrica ou sistema equivalente, com informações de viagem e funcionamento do veículo.
46	Volante multifuncional	Facultativo.
47	Revestimento dos bancos	Tecido, material sintético, couro ou material equivalente.
48	Apoia-braço dianteiro central	Facultativo, quando disponível na configuração original.
49	Saídas de ar-condicionado traseiras	Facultativas, quando disponíveis na configuração original.
50	Tapetes	Jogo de tapetes para motorista e passageiros, de borracha, carpete ou material equivalente.

7. Áudio, conectividade e auxílio às manobras

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
51	Sistema de áudio	Obrigatório, com conectividade funcional.
52	Central multimídia	Admitida, sem exigência de tamanho mínimo de tela.
53	Tela sensível ao toque	Facultativa, desde que assegurada a conectividade exigida.
54	Bluetooth	Obrigatório ou tecnologia funcional equivalente.
55	Android Auto	Facultativo.
56	Apple CarPlay	Facultativo.
57	Conexões USB	USB, inclusive tipo C, ou interface funcional equivalente.
58	Câmera de ré	Admitida como sistema de auxílio às manobras.
59	Sensores de estacionamento traseiros	Admitidos como alternativa à câmera de ré.
60	Auxílio ao estacionamento	Obrigatório pelo menos um dos sistemas: câmera de ré, sensores traseiros ou tecnologia equivalente.
61	Controle de velocidade de cruzeiro	Facultativo.
62	Piloto automático	Facultativo. Trata-se do mesmo recurso funcional do controle de cruzeiro, não representando uma segunda exigência.

8. Iluminação e visibilidade

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado

63	Faróis dianteiros	Originais de fábrica, em conformidade com a legislação, admitindo LED, halógenos ou tecnologia equivalente homologada.
64	Lanternas traseiras	Originais de fábrica, em conformidade com a legislação, sem exigência de tecnologia LED.
65	Luzes de circulação diurna — DRL	Conforme configuração homologada e legislação aplicável.
66	Acendimento automático dos faróis	Facultativo.
67	Desembaçador traseiro	Obrigatório.
68	Limpador do vidro traseiro	Obrigatório.
69	Lavador do vidro traseiro	Obrigatório.
70	Iluminação do porta-malas	Obrigatória, admitindo sistema original equivalente.

9. Acessórios, garantia e entrega

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
71	Tomada de alimentação	Tomada de 12 V ou interface de alimentação funcional equivalente.
72	Protetor de motor/cárter	Quando previsto pelo fabricante, admitindo acessório homologado compatível com o projeto do veículo.
73	Película nos vidros laterais	Fornecida conforme os limites de transparência permitidos pela legislação.
74	Película no vidro traseiro	Fornecida conforme a legislação de trânsito.
75	Película no para-brisa	Incolor, somente quando legalmente permitida.
76	Equipamentos obrigatórios	Todos os previstos no Código de Trânsito Brasileiro e nas regulamentações do CONTRAN.
77	Garantia	Mínimo de três anos de garantia de fábrica, observadas as condições aplicáveis ao uso institucional.
78	Condições de entrega	Veículo novo, completo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.
79	Emplacamento e registro	Entregue devidamente regularizado, emplacado e registrado no DETRAN-RN em nome do CRMV-RN.

ITEM 02 — VEÍCULO TIPO PICAPE CABINE DUPLA

1. Características gerais

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado

1	Categoria	Veículo automotor tipo picape, cabine dupla, compacta ou de porte superior.
2	Carroceria	Aberta, com compartimento destinado ao transporte de cargas.
3	Condição	Novo, zero-quilômetro, sem utilização anterior incompatível com essa condição.
4	Ano de fabricação	2026 ou superior.
5	Capacidade	05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista.
6	Portas	04 (quatro) portas laterais e tampa traseira de acesso à caçamba.
7	Cor	Branca.

2. Motorização, transmissão e direção

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
8	Tipo de motor	Combustão interna, ciclo Otto, aspirado ou sobrealimentado.
9	Alimentação	Injeção eletrônica de combustível.
10	Combustível	Flex, apto ao uso de gasolina e etanol.
11	Potência máxima mínima	95 cv com gasolina.
12	Torque máximo mínimo	13,0 kgfm com gasolina.
13	Quantidade de cilindros	Sem exigência de número específico.
14	Transmissão manual	Mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e marcha à ré.
15	Transmissão automática	Convencional, CVT, automatizada, de dupla embreagem ou tecnologia equivalente, sem exigência de número mínimo de relações físicas.
16	Tração	4x2, admitindo-se 4x4.
17	Direção	Assistência elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica ou sistema equivalente.

3. Suspensão, freios e segurança

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
18	Suspensão dianteira	Original de fábrica, adequada à categoria do veículo, sem exigência de arquitetura específica.
19	Suspensão traseira	Dimensionada para transporte de passageiros e cargas, conforme a capacidade homologada.
20	Sistema de freios	Original de fábrica, homologado e compatível com as exigências legais de segurança.
21	Freios ABS	Obrigatórios.

22	Distribuição eletrônica de frenagem — EBD	Obrigatória, admitindo sistema equivalente.
23	Assistência à frenagem de emergência	Obrigatória ou mediante sistema tecnicamente equivalente.
24	Controle eletrônico de estabilidade	Obrigatório.
25	Controle eletrônico de tração	Obrigatório.
26	Assistente de partida em aclive	Obrigatório, admitindo tecnologia equivalente.
27	Airbags	No mínimo, dois frontais, para motorista e passageiro.
28	Cintos de segurança	De três pontos para todos os ocupantes, conforme legislação e homologação.
29	Pré-tensionadores dianteiros	Quando integrantes da configuração original do veículo.
30	Monitoramento da pressão dos pneus	Facultativo, salvo exigência legal específica.
31	Encostos de cabeça	Para todos os ocupantes, conforme legislação e homologação do veículo.

4. Dimensões e capacidades

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
32	Capacidade de carga útil	Mínimo de 600 kg.
33	Volume útil da caçamba	Mínimo de 680 litros.
34	Comprimento total	Mínimo de 4.450 mm.
35	Largura da carroceria	Mínimo de 1.700 mm, excluídos os retrovisores externos.
36	Distância entre-eixos	Mínimo de 2.700 mm.
37	Vão livre do solo	Compatível com circulação em vias urbanas e estradas rurais transitáveis, conforme características originais do veículo.
38	Tanque de combustível	Mínimo de 44 litros.

5. Caçamba, rodas e acessórios de carga

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
39	Protetor interno da caçamba	Obrigatório, original de fábrica ou acessório homologado.
40	Pontos de amarração	Ganchos ou dispositivos apropriados à fixação de carga.
41	Iluminação da caçamba	Obrigatória, original ou acessório compatível e homologado.

42	Tampa traseira	Sistema de abertura e fechamento original de fábrica.
43	Redutor de esforço da tampa	Facultativo.
44	Capota marítima	Obrigatória ou sistema equivalente de proteção contra intempéries, original ou acessório homologado.
45	Rodas	Originais de fábrica, com aro mínimo de 15 polegadas.
46	Pneus	Compatíveis com as dimensões, a categoria e a capacidade de carga homologada do veículo.
47	Pneu sobressalente	Convencional ou solução equivalente homologada, conforme legislação aplicável.
48	Ferramentas	Equipamentos necessários à utilização da solução de substituição ou emergência prevista pelo fabricante.

6. Conforto e equipamentos internos

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
49	Ar-condicionado	Obrigatório.
50	Banco do motorista	Regulagem de altura ou sistema funcional equivalente.
51	Vidros elétricos dianteiros	Obrigatórios nas duas portas dianteiras.
52	Vidros traseiros	Admitido acionamento manual ou elétrico.
53	Travamento das portas	Sistema elétrico centralizado.
54	Chave	Com comando remoto ou sistema eletrônico equivalente.
55	Retrovisores externos	Regulagem manual ou elétrica.
56	Desembaçador traseiro	Quando integrante da configuração original do veículo.
57	Computador de bordo	Original ou sistema equivalente, com informações básicas de viagem e funcionamento.
58	Painel de instrumentos	Com indicadores necessários à condução e ao monitoramento do veículo.

7. Tecnologia e conectividade

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
59	Sistema de áudio	Obrigatório, original de fábrica ou acessório compatível e homologado, instalado e funcionando na entrega.
60	Bluetooth	Bluetooth ou tecnologia funcional equivalente.
61	Entradas USB	USB ou interface equivalente de conexão ou alimentação de dispositivos eletrônicos.
62	Central multimídia touchscreen	Facultativa.
63	Android Auto	Facultativo.

64	Apple CarPlay	Facultativo.
65	Câmera de ré	Admitida como sistema de auxílio às manobras.
66	Sensores traseiros	Admitidos como alternativa à câmera de ré.
67	Auxílio às manobras	Obrigatório pelo menos um dos sistemas: câmera de ré, sensores traseiros ou tecnologia funcional equivalente.
68	Controlador/limitador de velocidade	Facultativo.

8. Iluminação e proteção

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
69	Iluminação externa	Sistema original de fábrica em conformidade com a legislação, admitindo tecnologia LED ou equivalente.
70	Luzes de circulação diurna	Conforme configuração original homologada e legislação aplicável.
71	Iluminação do compartimento de carga	Obrigatória, original ou acessório homologado.
72	Tomada de alimentação	Tomada 12 V ou interface de alimentação funcional equivalente.
73	Protetor de cárter	Original de fábrica ou acessório homologado, quando tecnicamente aplicável e sem prejuízo à garantia.

9. Documentação e entrega

Nº	Característica	Requisito técnico consolidado
74	Equipamentos obrigatórios	Todos os previstos no Código de Trânsito Brasileiro, nas resoluções do CONTRAN e nas normas aplicáveis.
75	Manual do proprietário	Obrigatório.
76	Chave reserva	Obrigatória, admitindo solução eletrônica equivalente.
77	Acessórios	Originais de fábrica ou homologados e compatíveis com o veículo.
78	Condições de entrega	Novo, zero-quilômetro, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
79	Regularização	Veículo regularizado e apto à circulação.
80	Emplacamento	Entregue emplacado.
81	Registro	Efetuado junto ao DETRAN-RN em nome do CRMV-RN.

5. Levantamento de mercado — análise comparativa entre aquisição e locação de veículos (art. 9¬º, III)

5.1. Identificação das soluções disponíveis no mercado

Considerando a necessidade de adequação da frota utilizada nas atividades administrativas, operacionais e fiscalizatórias do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte — CRMV-RN, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar e avaliar as alternativas disponíveis para disponibilização de 02 (dois) veículos automotores, sendo 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV) e 01 (uma) picape cabine dupla.

Os veículos possuem finalidades operacionais distintas e complementares. O SUV destina-se prioritariamente aos deslocamentos urbanos e rodoviários, enquanto a picape cabine dupla será empregada em diligências realizadas em áreas rurais, estradas não pavimentadas e atividades que demandem transporte de equipamentos e materiais de fiscalização.

Foram identificadas duas alternativas principais para atendimento da necessidade institucional:

- **Alternativa I — Aquisição:** fornecimento de veículos novos, zero-quilômetro, com incorporação ao patrimônio do Conselho.
- **Alternativa II — Locação:** contratação de empresa especializada para disponibilização mensal de veículos, sem motorista e sem fornecimento de combustível, observadas as condições estabelecidas contratualmente.

A avaliação observa o disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, que determina a consideração dos custos e benefícios das alternativas de compra e locação, bem como as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

5.1.1 Alternativa I — Aquisição dos veículos

A aquisição consiste na incorporação de veículos automotores novos ao patrimônio do CRMV-RN, possibilitando sua utilização continuada nas atividades institucionais.

Para avaliação dos custos dessa alternativa, foram consultadas contratações públicas disponíveis no sistema Compras.gov.br, conforme os Relatórios de Pesquisa de Preços nº 20/2026 e nº 21/2026, ambos vinculados à UASG 389205, emitidos em 19 de outubro de 2026.

5.1.1.1. Aquisição de veículo SUV

Foram selecionadas três referências preliminares de aquisição de veículos da categoria SUV:

Órgão contratante	Valor unitário
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo — CRMV-ES	R$ 143.700,00
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins — CAU-TO	R$ 158.800,00
Câmara Municipal de Bauru/SP	R$ 113.270,00

Média aritmética	R$ 138.590,00

A média aritmética dos valores pesquisados corresponde a R$ 138.590,00, representando o investimento inicial estimado para aquisição de uma unidade SUV, ressalvada a confirmação da equivalência técnica das referências selecionadas.

5.1.1.2. Aquisição de veículo tipo picape cabine dupla

Para a aquisição da picape, foram selecionadas três referências preliminares de contratações públicas de veículos utilitários, conforme Relatório de Pesquisa de Preços nº 21/2026:

Órgão contratante	Valor unitário
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural/RN	R$ 128.400,00
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural/RN	R$ 124.500,00
Prefeitura Municipal de Inajá/PR	R$ 127.900,00
Média aritmética	**R$ 126.933,33**

A média aritmética corresponde a R$ 126.933,33, constituindo o valor preliminar estimado para aquisição de uma picape cabine dupla.

Dessa forma, o investimento inicial estimado para aquisição dos dois veículos totaliza **R$ 265.523,33**.

A alternativa apresenta como características a incorporação patrimonial dos veículos, sua disponibilidade direta para atendimento das atividades institucionais e a possibilidade de aproveitamento de valor residual ao término do período de análise.

Considerando a aquisição de veículos novos, zero-quilômetro, com garantia de fábrica, as despesas ordinárias inicialmente consideradas para avaliação econômica compreendem principalmente seguro automotivo e revisões periódicas programadas, sem prejuízo de eventuais despesas não abrangidas pela garantia.

5.2.2. Alternativa II — Locação mensal dos veículos

A locação consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos veículos mediante pagamento mensal, sem transferência da propriedade à Administração.

Essa modalidade permite o atendimento das necessidades operacionais mediante pagamentos periódicos, podendo incluir seguro, manutenção preventiva e corretiva, assistência e substituição de veículos, conforme as condições previstas nos respectivos instrumentos contratuais.

5.2.2.1. Locação de veículo SUV

Foram identificadas três referências preliminares de contratações públicas de locação mensal de veículos da categoria SUV:

Empresa	Valor mensal
PAVEL RENT CAR LTDA	R$ 4.970,00
Prefeitura de Jataí/GO	R$ 5.200,00
Prefeitura de Galinhos/RN	R$ 3.599,00
Média aritmética	R$ 4.589,67

Considerando a média aritmética exata dos preços pesquisados, a projeção nominal de locação de um veículo SUV durante 60 (sessenta) meses corresponde a **R$ 275.380,00,** sem aplicação de reajustes.

5.2.2.2. Locação de veículo tipo picape cabine dupla

Para a categoria picape cabine dupla, foram identificadas três referências preliminares de contratações públicas de locação mensal:

Empresa	Valor mensal
F A COSTA DOS SANTOS LTDA- Ipanguaçu/RN	R$ 4.000,00
J W P DA CAMARA- Touros/RN	R$ 5.552,00
DALETH Veículos LTDA — Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF)	R$ 3.729,00
Média aritmética	**R$ 4.427,00**

A média aritmética exata dos valores corresponde a aproximadamente R$ **4.427,00** mensais por veículo, resultando em projeção nominal de R$ 265.620,00 durante o período de 60 meses, sem aplicação de reajustes.

Assim, o desembolso nominal total projetado para locação dos dois veículos durante cinco anos corresponde a **R$** 541.000,00.

5.3. Análise econômica comparativa — Horizonte de 60 meses

Para avaliação das alternativas disponíveis, adotou-se horizonte de análise de 60 (sessenta) meses, permitindo a comparação entre o investimento inicial necessário para aquisição dos veículos e os pagamentos sucessivos decorrentes da locação.

Os resultados preliminares encontram-se sintetizados no quadro a seguir:

Categoria	Aquisição — investimento inicial	Locação — 60 meses
SUV	R$ 138.590,00	R$ 275.380,00
Picape cabine dupla	R$ 126.933,33	R$ 265.620,00
Total	**R$ 265.523,33**	**R$** 541.000,00

A comparação demonstra que a aquisição dos dois veículos demandaria investimento inicial médio estimado de R$ 265.523,33, enquanto a alternativa de locação representaria desembolso nominal projetado de **R$ 541.000,00** durante o período considerado.

A diferença nominal entre as alternativas corresponde a R$ 275.476,67, equivalente à diferença entre o investimento inicial de aquisição e o somatório das mensalidades de locação projetadas para cinco anos.

Ressalta-se que essa diferença não corresponde, isoladamente, à economia efetiva decorrente da aquisição, uma vez que os valores apresentados não contemplam integralmente os custos acessórios de propriedade dos veículos, os eventuais reajustes contratuais da locação e o valor residual dos bens.

A garantia de fábrica aplicável aos veículos novos constitui elemento relevante para a avaliação dos custos de manutenção, embora não elimine despesas decorrentes de desgaste natural ou serviços não cobertos.

5.4. Avaliação técnica e econômica das alternativas

Sob a perspectiva operacional, ambas as modalidades apresentam potencial para atender às necessidades institucionais, desde que observadas as especificações mínimas dos veículos e as condições necessárias à execução das atividades fiscalizatórias.

A aquisição proporciona disponibilidade direta dos bens, autonomia administrativa quanto à utilização, incorporação patrimonial e manutenção de valor residual, características relevantes para veículos destinados ao uso continuado.

A locação, por sua vez, possibilita a disponibilização de veículos sem investimento inicial para aquisição patrimonial, com potencial transferência à contratada de obrigações relativas à manutenção, seguro e assistência, dependendo das condições efetivamente contratadas.

Em suma, o levantamento realizado demonstra a existência de soluções de aquisição e locação disponíveis no mercado para atendimento das necessidades de transporte do CRMV-RN.

Com base nos valores preliminares pesquisados, a aquisição dos veículos apresenta indicativos favoráveis de competitividade econômica em relação à locação mensal durante o horizonte de 60 meses, além de proporcionar a incorporação dos bens ao patrimônio da autarquia.

A diferença nominal estimada de R$ 275.476,67 constitui elemento relevante para a análise de vantajosidade, devendo ser interpretada em conjunto com os custos de utilização dos veículos, o valor patrimonial residual e as condições contratuais das alternativas.

Diante desse cenário, a aquisição é indicada como a alternativa preferencial e mais vantajosa à Administração, observadas as premissas e limitações da pesquisa realizada, por apresentar menor desembolso nominal projetado, favorecer a continuidade das atividades de fiscalização e permitir a incorporação patrimonial dos veículos.

6. Estimativa das quantidades (Art. 9ª, VI)

Serão adquiridas 2 (duas) unidades, uma de cada item, quantidade definida pelo Ofício nº 134/2026 e pelo DFD nº 2/2026 em razão da renovação da frota e da ampliação da equipe de fiscalização.

A demanda contempla veículos de características distintas e finalidades complementares, sendo 01 (um) utilitário esportivo (SUV), destinado predominantemente aos deslocamentos urbanos e intermunicipais, e 01 (uma) picape cabine dupla, destinada às atividades que demandem maior capacidade de transporte de materiais e equipamentos, inclusive em localidades rurais.

Os quantitativos solicitados encontram-se discriminados a seguir:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade
1	Veículo utilitário esportivo (SUV), 5 ocupantes, automático, flex, zero quilômetro	Unidade	1
2	Picape cabine dupla, 5 ocupantes, caçamba com capota marítima, flex, zero quilômetro	Unidade	1

Registra-se que o DFD nº 2/2026 constitui o documento de suporte disponível para a definição dos quantitativos, não tendo sido apresentada memória de cálculo específica ou levantamento quantitativo complementar que demonstre o dimensionamento da frota.

Dessa forma, as quantidades acima reproduzem a necessidade formalizada pelo setor requisitante, considerando as diferentes finalidades operacionais dos veículos, sem que isso represente comprovação autônoma da suficiência do quantitativo solicitado.

Quanto à interdependência com outras contratações, a utilização dos veículos poderá demandar serviços de abastecimento, seguro e manutenção, os quais deverão ser considerados no planejamento administrativo.

Em relação à economia de escala, a reunião dos veículos em um mesmo procedimento licitatório poderá racionalizar os procedimentos administrativos. Entretanto, em razão das diferenças

técnicas entre os objetos, a contratação por itens distintos poderá favorecer a competitividade e permitir a apresentação de propostas independentes.

Assim, registra-se a estimativa de contratação de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) SUV e 01 (uma) picape cabine dupla, conforme demanda formalizada no DFD nº 2/2026.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 9ª, V)

A estimativa preliminar do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisas de preços de contratações similares realizadas pela Administração Pública, considerando os quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 2/2026 e as características dos veículos destinados às atividades de fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte — CRMV-RN.

Para a formação dos valores referenciais, foram utilizados os Relatórios de Pesquisa de Preços nº 20/2026 e nº 21/2026, elaborados em 19 de outubro de 2026, referentes, respectivamente, ao veículo utilitário esportivo (SUV) e à picape cabine dupla.

A metodologia preliminar adotada consistiu na seleção de três referências de preços para cada categoria de veículo e no cálculo da média aritmética dos valores unitários.

7.1. Estimativa de valor — Veículo SUV

Órgão contratante	Valor unitário
CRMV-ES	R$ 143.700,00
CAU-TO	R$ 158.800,00
Câmara Municipal de Bauru/SP	R$ 113.270,00
Média aritmética	**R$ 138.590,00**

Memória de cálculo:

(R$ 143.700,00 + R$ 158.800,00 + R$ 113.270,00) ÷ 3 = **R$ 138.590,00**.

Considerando a aquisição de 01 (uma) unidade, estima-se preliminarmente o valor de **R$ 138.590,00** para o veículo SUV.

7.2. Estimativa de valor — Veículo tipo picape cabine dupla

Órgão contratante	Valor unitário
Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural/RN	R$ 128.400,00
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural/RN	R$ 124.500,00
Prefeitura Municipal de Inajá/PR	R$ 127.900,00
Média aritmética	**R$ 126.933,33**

Memória de cálculo:

(R$ 128.400,00 + R$ 124.500,00 + R$ 127.900,00) ÷ 3 = **R$ 126.933,33**, após arredondamento.

Considerando a aquisição de 01 (uma) unidade, estima-se preliminarmente o valor de **R$ 126.933,33** para a picape cabine dupla.

7.3. Valor global preliminar

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Veículo SUV, novo, zero-quilômetro	01	R$ 138.590,00	R$ 138.590,00
02	Picape cabine dupla, nova, zero-quilômetro	01	R$ 126.933,33	R$ 126.933,33
Total estimado		**02**		**R$ 265.523,33**

Dessa forma, o valor global preliminar para a aquisição dos dois veículos corresponde a **R$ 265.523,33 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)**.

Ressalta-se que os valores apresentados possuem caráter estimativo e destinam-se à análise inicial da viabilidade econômica da contratação. Considerando a revisão das especificações técnicas para ampliação da competitividade, deverá ser confirmada a comparabilidade das referências utilizadas, especialmente quanto à categoria, à motorização, aos equipamentos e às condições de fornecimento.

A estimativa poderá ser ajustada na fase de consolidação da pesquisa de preços e elaboração do Termo de Referência, observados os critérios legais aplicáveis e a documentação comprobatória constante do processo administrativo.

Registra-se, por fim, que os valores acima correspondem à aquisição dos veículos, não abrangendo eventuais despesas futuras com seguro, combustível, manutenção e outros custos de utilização, os quais deverão ser considerados na avaliação comparativa entre aquisição e locação, em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar.

8. Justificativa para o parcelamento da solução (Art. 9ª, VII)

A licitação será dividida em dois itens independentes, com adjudicação por item, porque o SUV e a picape são bens de c`ategorias distintas, ofertados em regra por fabricantes e concessionárias diferentes.

O parcelamento atende ao art. 40, V, "b", e §2º, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 247 do TCU, que orienta a adjudicação por item sempre que o objeto for divisível sem prejuízo técnico ou econômico. Aqui, o agrupamento em lote não traria economia de escala, pois não há fornecedor típico das duas categorias, e reduziria a competição, risco identificado nos procedimentos anteriores.

Cada item será julgado pelo menor preço, permitindo que o certame seja exitoso em um item mesmo que o outro resulte deserto ou fracassado. Nessa hipótese, apenas o item remanescente será repetido.

Não se aplica a exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006), pois o valor de cada item supera R$ 80.000,00, nem a cota reservada (art. 48, III), por se tratar de bem indivisível em unidade única por item. Permanecem assegurados os benefícios de desempate e de regularização fiscal tardia previstos na LC nº 123/2006.

9. Demonstrativo da previsão da contratação no plano de contratações anual (PCA)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte — CRMV-RN, referente ao exercício de 2026, demonstrando seu alinhamento com os instrumentos de planejamento institucional.

Conforme o registro constante do PCA, foi prevista a contratação denominada **“Compra de automóvel”**, destinada a atender às necessidades de deslocamento institucional para atividades administrativas externas do CRMV-RN, mediante procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

A previsão encontra-se identificada pelos seguintes dados:

Informação	Previsão no PCA 2026
Objeto	Compra de automóvel
Finalidade	Atender às necessidades de deslocamento institucional para atividades administrativas externas do CRMV-RN
Modalidade prevista	Pregão eletrônico
Valor planejado	R$ 320.000,00
Classificação orçamentária indicada	6.2.2.1.1.02.01.0.1.003.005 — Veículos
Identificação do registro	09/2026

Adicionalmente, conforme informado no **Ofício nº 134/2026 – PR/RN, de 04 de setembro de 2026**, a Presidência do CRMV-RN indicou disponibilidade financeira de até **R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)** para a aquisição dos veículos, orientando que, após a definição das especificações técnicas, a demanda fosse encaminhada à área de Licitações para elaboração do Termo de Referência.

Ressalta-se que o valor de R$ 335.000,00 representa o limite financeiro indicado pela Presidência, enquanto o montante de R$ 320.000,00 corresponde à previsão registrada no PCA 2026, não se confundindo nenhum desses valores com o custo estimado definitivo da contratação.

O valor estimado preliminarmente para a aquisição dos dois veículos é de **R$ 265.523,33**, inferior ao montante de R$ 320.000,00 registrado no planejamento anual, observada a necessidade de consolidação da pesquisa de preços e de confirmação da adequação orçamentária pela unidade competente.

Caso a estimativa definitiva ultrapasse o valor originalmente previsto no PCA, deverão ser avaliadas as providências cabíveis para sua adequação ao planejamento institucional, observadas as normas internas aplicáveis e a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, verifica-se o alinhamento da contratação ao planejamento institucional do CRMV-RN, sem prejuízo da conclusão da pesquisa de preços e da confirmação da disponibilidade orçamentária pela unidade competente, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com o art. 9º, inciso IX, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022.

10. Resultados pretendidos

A presente contratação tem como objetivo proporcionar melhores condições operacionais ao setor de fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte — CRMV-RN, mediante a renovação da frota destinada aos deslocamentos institucionais, buscando assegurar maior segurança, eficiência e continuidade na execução das atividades fiscalizatórias.

Com a disponibilização de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV) e 01 (uma) picape cabine dupla, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Melhoria da disponibilidade operacional: reduzir a ocorrência de interrupções nas atividades fiscalizatórias decorrentes de problemas mecânicos e da necessidade recorrente de manutenção dos veículos atualmente utilizados;

b) Maior segurança dos servidores: proporcionar veículos equipados com sistemas de segurança adequados, contribuindo para a proteção dos ocupantes durante deslocamentos urbanos, rodoviários e em localidades rurais;

c) Maior agilidade nas fiscalizações: favorecer o planejamento e a realização das diligências, reduzindo eventuais limitações de deslocamento relacionadas às condições da frota;

d) Adequação às diferentes necessidades operacionais: disponibilizar veículos com características complementares, sendo o SUV destinado predominantemente ao transporte de servidores e materiais ordinários e a picape voltada às atividades que demandem maior capacidade de transporte de equipamentos e acesso a localidades rurais;

e) Economicidade e racionalização dos recursos públicos: buscar a redução de despesas decorrentes de manutenções corretivas frequentes e de períodos de indisponibilidade, considerando os custos envolvidos na utilização dos veículos ao longo de sua vida útil;

f) Melhoria das condições de trabalho: proporcionar maior conforto e confiabilidade aos servidores responsáveis pelos deslocamentos necessários ao desempenho das atribuições institucionais.

Dessa forma, a contratação pretende contribuir para a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades de fiscalização do CRMV-RN, assegurando melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

11. Providências prévias à contratação

Previamente à formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à sua regular instrução, execução e fiscalização, observadas as competências das unidades responsáveis.

Inicialmente, deverão ser consolidadas as especificações técnicas dos veículos, considerando os ajustes identificados no levantamento de mercado, com a finalidade de assegurar a adequação dos requisitos às necessidades institucionais e favorecer a competitividade do procedimento licitatório.

Também deverão ser verificadas a disponibilidade orçamentária, a regularidade dos documentos da fase preparatória e a definição dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização contratual.

Quanto ao recebimento dos veículos, deverão ser estabelecidos critérios de conferência das características técnicas, equipamentos, acessórios, documentação, condições de garantia e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

Deverá ser assegurada, ainda, a regularização dos veículos perante o DETRAN-RN, incluindo emplacamento e registro em nome do CRMV-RN, conforme as obrigações atribuídas à futura contratada.

Após o recebimento, caberá à Administração providenciar os registros patrimoniais pertinentes, avaliar as condições de cobertura securitária e organizar os procedimentos necessários à utilização, ao abastecimento e à manutenção dos veículos.

Não se identifica, neste momento, necessidade de adaptação estrutural específica das instalações do Conselho para o recebimento dos veículos, sem prejuízo da verificação das condições disponíveis para sua guarda e utilização.

As providências descritas buscam assegurar que os veículos sejam recebidos em conformidade com as exigências contratuais e estejam aptos à utilização institucional.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação relaciona-se aos serviços de abastecimento e lavagem da frota institucional do CRMV-RN, cuja existência é indicada na Portaria nº 1/2026, bem como ao Processo SUAP nº 0380017.00000004/2026-68, destinado à contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais.

Identifica-se, ainda, o Processo SUAP nº 0380017.00000006/2026-50, referente à contratação de seguro automotivo, igualmente relacionado à proteção e à utilização da frota.

Tais serviços constituem contratações correlatas à aquisição pretendida, não sendo necessária sua contratação conjunta, devendo a Administração verificar a vigência, a abrangência e a possibilidade de atendimento aos novos veículos, observadas as condições de garantia dos fabricantes.

13. Sustentabilidade

A utilização de veículos automotores envolve impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de combustíveis, à emissão de gases e poluentes atmosféricos, à geração de resíduos decorrentes da manutenção e ao descarte de componentes ao longo da vida útil dos veículos.

Considerando esses aspectos, a contratação deverá observar as exigências ambientais e de segurança veicular estabelecidas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas às emissões atmosféricas e às condições de funcionamento dos veículos.

A aquisição de veículos novos, com tecnologias de motorização e controle de emissões compatíveis com os padrões regulamentares aplicáveis, poderá contribuir para a modernização da frota e para a melhoria da eficiência operacional, sem que isso represente, necessariamente, garantia de redução absoluta do consumo de combustível.

Como medidas de mitigação, deverão ser observadas:

a) a conformidade dos veículos com os padrões ambientais e de emissão de poluentes exigidos pelos órgãos competentes;

b) a realização das revisões e manutenções periódicas recomendadas pelos fabricantes, visando preservar as condições de funcionamento e eficiência dos motores;

c) a adoção de práticas de utilização racional dos veículos, mediante planejamento dos deslocamentos e das atividades fiscalizatórias, buscando evitar trajetos e consumo de combustível desnecessários;

d) a destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos provenientes dos serviços de manutenção, observadas as normas aplicáveis e os mecanismos de logística reversa, quando cabíveis;

e) a observância dos procedimentos pertinentes ao eventual desfazimento dos veículos substituídos, considerando as exigências patrimoniais e ambientais aplicáveis.

Dessa forma, entende-se que os impactos ambientais associados à contratação podem ser mitigados mediante a observância das normas vigentes, a manutenção adequada dos veículos e a adoção de práticas de gestão sustentável da frota institucional.

14. Descrição da solução como um todo — Garantia, manutenção e assistência técnica

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero-quilômetro, sendo 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV) e 01 (uma) picape cabine dupla, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Setor de Fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Norte — CRMV-RN.

Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, registrados em nome da Autarquia, acompanhados dos equipamentos e acessórios exigidos, manual do proprietário, documentação de garantia e demais documentos necessários à sua regular utilização.

14.1. Da garantia dos veículos

Os veículos deverão possuir garantia de fábrica pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, contados a partir da entrega ao CRMV-RN, observadas as condições de cobertura estabelecidas pelo fabricante e a legislação aplicável.

A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação e os componentes compreendidos na cobertura contratual do fabricante, não se confundindo com as despesas ordinárias de utilização, manutenção preventiva ou substituição de peças decorrentes de desgaste natural, ressalvadas as hipóteses legalmente abrangidas pela garantia.

A contratada deverá assegurar que os veículos sejam entregues com garantia válida para a utilização institucional a que se destinam, disponibilizando as informações necessárias para seu acionamento.

14.2. Da garantia da contratação

Não será exigida garantia de execução contratual, prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a entrega única dos veículos e a ausência de riscos que justifiquem tal exigência.

A dispensa busca preservar a competitividade e a economicidade da contratação, sem afastar as responsabilidades da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

Ressalta-se que permanece obrigatória a garantia mínima de fábrica de 03 (três) anos para os veículos adquiridos, conforme as especificações técnicas deste ETP.

14.3. Da assistência técnica e manutenção durante a garantia

Durante o período de garantia, os serviços de assistência técnica relativos aos defeitos cobertos deverão ser disponibilizados por meio da rede de atendimento autorizada ou reconhecida pelo fabricante, observadas as condições aplicáveis à garantia.

Considerando que os veículos serão utilizados em atividades fiscalizatórias realizadas em todo o território do Rio Grande do Norte, a assistência técnica deverá ser acessível em condições compatíveis com as necessidades operacionais do CRMV-RN, de modo a evitar deslocamentos desproporcionais e interrupções excessivas das atividades institucionais.

Não será exigido que a empresa fornecedora possua sede, filial ou estabelecimento próprio no Estado do Rio Grande do Norte, sendo admitida a utilização da estrutura de atendimento disponibilizada pelo fabricante, desde que assegurada a efetiva prestação dos serviços de garantia.

As revisões periódicas e manutenções preventivas deverão observar os intervalos, procedimentos e orientações estabelecidos pelo fabricante, com vistas à preservação das condições de funcionamento dos veículos e da respectiva garantia.

As despesas ordinárias de manutenção preventiva, revisões, seguro e abastecimento serão custeadas pelo CRMV-RN, mediante instrumentos contratuais próprios, quando necessários, não integrando o objeto da presente aquisição.

14.4. Do acionamento da garantia

Verificada eventual falha ou defeito abrangido pela garantia, o CRMV-RN poderá comunicar a ocorrência à contratada ou à rede de assistência indicada pelo fabricante, observados os procedimentos necessários ao atendimento.

A contratada deverá prestar as informações e o suporte necessários ao acionamento da garantia, sem prejuízo das responsabilidades legais decorrentes do fornecimento.

As condições de atendimento, transporte e eventual remoção dos veículos em caso de defeitos cobertos deverão observar a garantia ofertada e as responsabilidades definidas no Termo de Referência.

14.5. Da justificativa técnica

As condições estabelecidas buscam assegurar a disponibilidade operacional dos veículos, preservar o patrimônio público e reduzir os riscos de paralisação das atividades fiscalizatórias, sem impor exigências desproporcionais ou restrições geográficas injustificadas à participação de fornecedores.

A solução observa o art. 9º, inciso IV, e o art. 10, inciso II, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, bem como o art. 40, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, compatibilizando a necessidade de assistência técnica adequada com a preservação da competitividade do procedimento licitatório.

14.6. Entrega e recebimento

- Prazo de entrega de até 90 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento.

- Local: sede do CRMV-RN, Rua Maestro Joca Leiros, 1877, Lagoa Nova, Natal/RN, em dia útil e horário de expediente.

- Veículo entregue emplacado e registrado no DETRAN-RN em nome do CRMV-RN, com primeiro registro em nome do Conselho, sem custos adicionais de frete, emplacamento ou licenciamento inicial.

- O CRMV-RN, na condição de autarquia, goza de imunidade tributária recíproca quanto ao IPVA (art. 150, VI, "a", e §2º, da Constituição), o que deve constar do edital para que o valor não seja embutido nas propostas.

- Recebimento provisório no ato da entrega e recebimento definitivo em até 10 dias úteis, após conferência das especificações (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Habilitação mínima

A habilitação fica restrita ao indispensável, pois se trata de compra de bem comum com entrega única e garantia do fabricante:

- Habilitação jurídica: ato constitutivo ou documento equivalente (art. 66).

- Regularidade fiscal, social e trabalhista: CNPJ, regularidade com a Fazenda federal e a Seguridade Social, FGTS e CNDT, e regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio (art. 68).

- Qualificação econômico-financeira: serão exigidos certidão negativa de falência, balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as exceções legalmente previstas, bem como a comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), conforme o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

A exigência justifica-se pela necessidade de verificar objetivamente a capacidade econômico-financeira dos licitantes para assumir e cumprir as obrigações decorrentes da contratação, considerando o valor dos veículos, o prazo de entrega de até 90 (noventa) dias corridos e as responsabilidades relacionadas ao fornecimento, regularização documental e primeiro emplacamento.

A utilização dos referidos índices, usualmente empregados na avaliação da liquidez e solvência empresarial, busca reduzir os riscos de inadimplemento contratual, especialmente diante da necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades fiscalizatórias do CRMV-RN.

Com o objetivo de preservar a competitividade e evitar restrições desproporcionais à participação de fornecedores, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do respectivo item, caso o licitante não alcance os índices exigidos.

O percentual adotado, inferior ao limite de 10% estabelecido no art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, considera a natureza comum dos bens, o fornecimento em parcela única por item e a necessidade de ampliar a participação de interessados, especialmente diante das tentativas anteriores de contratação sem êxito.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos buscam conciliar a segurança da contratação, a proporcionalidade das exigências de habilitação e a preservação da competitividade do procedimento licitatório.

- Qualificação técnica: não exigida, pois a qualidade do bem é assegurada pela especificação, pelo recebimento e pela garantia do fabricante.

- Declarações de praxe prestadas no próprio sistema de compras (art. 63 e demais declarações legais).

Não serão exigidos: carta de solidariedade do fabricante, amostra, garantia contratual (art. 96, facultativa) ou comprovação de sede no Estado. Fica admitida a participação de fabricantes (venda direta) e de concessionárias e revendedores, desde que atendidas as condições de veículo novo, primeiro registro em nome do CRMV-RN e garantia do fabricante.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação

Considerando a necessidade apresentada pelo setor requisitante, as especificações técnicas consolidadas e o levantamento de mercado realizado, verifica-se que a aquisição de 01 (um) veículo utilitário esportivo (SUV) e 01 (uma) picape cabine dupla constitui solução tecnicamente adequada ao atendimento das atividades de fiscalização do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Norte — CRMV-RN.

A revisão das especificações técnicas inicialmente estabelecidas permitiu ampliar o universo de veículos potencialmente compatíveis, preservando os requisitos essenciais de segurança, desempenho, capacidade de transporte e funcionalidade, em consonância com os princípios da competitividade e da economicidade.

Sob o aspecto econômico, o levantamento de mercado identificou investimento inicial estimado de R$ 265.523,33 para a aquisição dos dois veículos, em comparação ao desembolso nominal projetado de R$ 541.000,00 para a locação durante 60 (sessenta) meses, evidenciando indicativos favoráveis à aquisição.

A escolha pela compra considera, ainda, a utilização continuada dos veículos nas atividades institucionais, sua disponibilidade direta para a fiscalização e a incorporação dos bens ao patrimônio do Conselho, observadas as despesas decorrentes de sua utilização e conservação.

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do CRMV-RN e contempla objetos distintos, cuja adjudicação por itens independentes busca favorecer a competitividade e a seleção de propostas economicamente vantajosas.

Diante do exposto, **conclui-se pela viabilidade técnica da aquisição e pela indicação de sua vantajosidade econômica preliminar**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, condicionado à validação das referências de preços, à complementação da análise dos custos de propriedade, à adequada fundamentação dos quantitativos e à confirmação da disponibilidade orçamentária, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES nº 58/2022.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Gustavo Leandro do Nascimento Carvalho
Assessor de Licitações

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar-ETP

Assunto: Estudo Técnico Preliminar-ETP
Assinado por: Gustavo Carvalho
Tipo do Documento: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gustavo Leandro do Nascimento Carvalho**, **Terceirizado do CRMV-RN - TERMED - LIC/RN**, em 03/11/2026 16:50:53.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/11/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1753089
Código de Autenticação: 5484d7b3f4